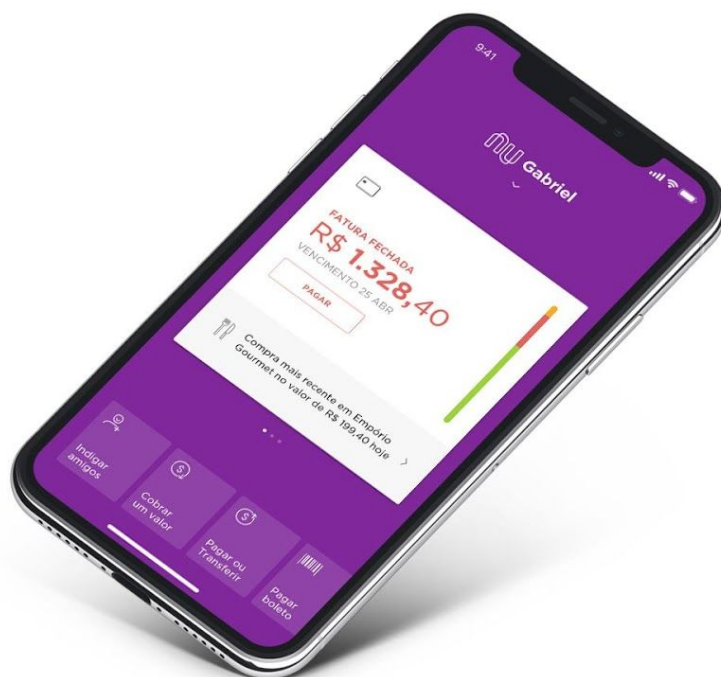


# Plano de Ação Extinção Tier II Nu Financeira S.A.



A Nu Financeira S.A. é emitente de LFSN que compõe o nível 2 do PR e por esse motivo deve elaborar e manter permanentemente atualizado plano de ação para a eventualidade de ocorrência da extinção deste instrumento, de acordo com os arts. 24-B e 24-C da Resolução CMN nº 4.192, de 01 de março de 2013.

- 1. Medidas a serem tomadas para o cumprimento de eventuais obrigações e outros procedimentos operacionais relacionados ao processo de extinção ou conversão:**
  - a. Os instrumentos emitidos são registrados na B3 e por isso seguem seus manuais e procedimentos operacionais.
  - b. Conforme o item 2.5 do Manual de Operações - Funções Títulos e Valores Mobiliários da B3, a extinção do título é realizada por comando único da B3, assim que eles são informados do evento de extinção.
  
- 2. Precauções e os procedimentos necessários para que a extinção ou a conversão possa ocorrer de forma transparente e organizada:**
  - a. A diretoria do Nubank deve realizar a divulgação para o BACEN das situações relativas à extinção dos saldos devedores dos instrumentos do Tier II do PR;
  - b. Em eventual solicitação do BACEN para que haja a extinção de LFSN autorizada a compor o Nível II do PR, a área de Finance Operations possui a responsabilidade de comunicar formal e imediatamente a B3 pelos canais de atendimento mais indicados à época do evento, para garantir o processo de extinção.
  - c. É também de responsabilidade de Finance Operations a recepção da confirmação da extinção dos papéis.
  - d. A área Capital Markets/Investor Relations comunicará a todos os detentores dos títulos sobre o evento de extinção de forma tempestiva e uniforme, através de:
    - i. Publicação de um comunicado no site da Instituição
    - ii. Envio de comunicação direta aos detentores, caso a B3 disponibilize os dados completos dos detentores de forma tempestiva, permitindo que tal comunicação seja feita aos mesmos.